

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE MARÇO DE 2018

Nº 052

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.669, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, diretamente subordinada ao Gabinete Civil do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta lei denomina-se:

I-Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e reestabelecer a normalidade social;

II-Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III-Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV-Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art.3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art.4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art.5º. A COMPDEC compor-se-á de:

- I-Coordenador
- II-Conselho Municipal
- III-Secretaria
- IV-Setor Técnico
- V-Setor Operativo

Art.6º. O coordenador da COMPDEC será indicado pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art.7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art.8º. O Conselho Municipal será composto pelos membros dos órgãos municipais, estaduais e federais, sediadas no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.

Art.9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art.10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art.11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de pagamento de proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art.12. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 834/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Determina a instituição de bilhete unificado para passageiros comuns, nos termos da Cláusula 28.ª do Contrato Administrativo nº 063/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a faculdade consagrada na Cláusula 28.ª do Contrato Administrativo nº 063/2016, que atribui de forma exclusiva ao Prefeito Municipal a competência para fixar o valor das tarifas de bilhetes de passagens no transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Adjudicatária/Contratada (COOPTAGRAN) através do Ofício nº 030/2018, protocolada no Gabinete do Prefeito em 28/02/2018, pelo qual a Permissonária solicita realinhamento de preços em diversas linhas que foram concedidas, conforme tabela anexa;

CONSIDERANDO que a propositura facilitará a operacionalização da bilhetagem eletrônica, com a confecção dos bilhetes e bem como a cobrança e a arrecadação dos recursos financeiros correspondentes a prestação dos serviços de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO, de outro viés, que o realinhamento imprimirá um preço único do bilhete, possibilitando ao usuário do transporte coletivo comprar um bilhete único e viajar nas linhas que desejar sem ter a obrigação de complementar o valor da passagem ou de receber troco em moeda; que neste caso encareceria o custo operacional pois haveria a necessidade de um cobrador humano para conferir e fazer as compensações sejam de recebimento a maior ou devolução do troco, isto é, da parte paga a maior;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula 29.ª do Contrato Administrativo n.º 063/2016, que estabelece que a modificação do valor tarifário do transporte coletivo será anualmente, e que no exercício financeiro de 2018 nenhum aumento ou decréscimo de tarifa foi autorizado para o transporte coletivo de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo licitado e implantado no município de São Gonçalo do Amarante é moderno, atende a legislação vigente e oferece conforto aos usuários, e que, a exemplo de qualquer negócio, carece de sustentabilidade econômico-financeira para ir avante;

CONSIDERANDO que por força dos dispositivos avançados entre as partes o Chefe do Poder Executivo deve manter-se vigilante para arbitrar o equilíbrio na relação entre a Permissonária/Contratada e os usuários, de modo a não levar a bancarrota àquela, tampouco o sacrifício destes;

CONSIDERANDO, finalmente, a razoabilidade da propositura como instrumento de equilíbrio econômico-financeiro e, conseqüentemente, de sustentabilidade do negócio público firmado sob a égide da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o valor da tarifa do bilhete e/ou ticket de passagem no transporte coletivo de ponto a ponto, correspondente a R\$ 3,00 (três reais) para passageiro comum.

Parágrafo único. A expressão ponto a ponto é entendida para efeito deste Decreto como sendo o local de entrada ou ingresso no interior do ônibus passando pela roleta ou catraca de identificação do bilhete eletrônico e o local de saída ou egresso do ônibus, não importando a distância em quilometragem percorrida.

Art. 2º. Os estudantes e os portadores de necessidade especial terão direito ao abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo passageiro comum, em conformidade com os termos das Leis Federais n.ºs 12.852, de 05 de agosto de 2013, e 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§1º. Para efeito deste Decreto, entende-se:

I - como estudante – pessoa regularmente matriculada em instituição de ensino, pública ou privada, nos níveis e modalidades previstos no Título V da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional.

II – como portador de necessidade especial – pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas.

§2º. O benefício aos estudantes somente será concedido mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil – CIE emitida na forma da legislação vigente.

§3º. A identificação da pessoa portadora necessidade especial será mediante a apresentação de Carteira de Portador de necessidade especial emitida pelo Serviço de Saúde e reconhecida pelo serviço de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Nos termos do Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, mais especificamente do art. 39, toda pessoa a partir de 65 (sessenta e cinco) anos tem direito à gratuidade no transporte coletivo na circunscrição de São Gonçalo do Amarante.

§1º. Para efeito de pragmatização do benefício de que trata o caput deste artigo, a Permissionária de transporte coletivo municipal fica obrigada a reservar 10% (dez por cento) dos assentos de cada veículo para pessoas idosas em cada deslocamento de ponto a ponto.

§2º. Caso o resultado percentual for um número fracionário, quando a fração decimal for superior a 5 (cinco) será arredondado para maior, isto é, para o próximo número inteiro entre o intervalo da fração e o sucessor.

Art. 4º. Nos próximos trinta dias será confeccionado em parceria entre o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a entidade Permissionária, a partir dos registros da roleta e/ou catraca eletrônica, um levantamento de demanda de passageiro por linha, o qual será acostado a este Decreto para fins de diagnosticar e acompanhar as demandas que possam exigir adaptações com inserções ou retiradas de veículos nas linhas.

Parágrafo único. Com a finalidade versada no caput deste artigo, o DEMUTRAN designará um servidor para, diariamente, apanhar junto a direção da Permissionária relatórios de passagens efetivamente realizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de março de 2018.
 197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2018, de 19 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcelo Eustáquio de Souza para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Luciana Duarte Gama para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1065/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cláudia Luísa de Souza Santos para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1066/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José do Nascimento Júnior para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alisson Fonseca de Souza para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1068/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Gerência de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Edinária da Silva Melo Dantas para exercer o cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde – Unidade Padre João Maria - da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1069/2018, de 20 de março de 2018.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Ana Beatriz Medeiros Moura do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1070/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear David Dantas de Lima para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1071/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assessoria de Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leonardo Brandão da Cruz Lira para exercer o cargo de Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1072/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Josialdo Correia da Silva para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1073/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alcione Costa de Melo para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1074/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Paulo Marcelo Lima da Silva para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1075/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mark Yuri Carneiro para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1076/2018, de 20 de março de 2018.

Exonera Assessora Jurídica I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Juliana Maria Luna de Aguiar Silva do cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1077/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assessora Jurídica I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Juliana Maria Luna de Aguiar Silva para exercer o cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Gerência de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Crislaine Cristina Bezerra de Araújo para exercer o cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde – UBS Centro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1079/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Viviane Ribeiro Mendes, para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Maria Judite dos Santos – Coqueiros, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cloves Pedro do Nascimento para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1081/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Décio Luiz Rocha Machado para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adriana Bezerra Medeiros para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Anderson do Nascimento Medeiros para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1084/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francicleyton da Silva Graciano para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Subcoordenadoria de Comunicação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Cristina Oliveira da Silva para exercer o cargo de Subcoordenadora de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086/2018, de 20 de março de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luiza da Silva Lima Santos para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa, Engcart Engenharia E Empreendimentos Eireli-EPP CNPJ n.º 11.098.501/0001-79 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de Março 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 18 de setembro de 2018.– Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.014 – Bloco Invest. Construção de polos de academia da saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. reforma e ampliação de Unidades de Saúde - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B. de Saúde UBS - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 – Bloco Invest. Construção, ref. e ampliação de UBS - Vig. Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.090 – Bloco Invest. Construção do Centro Psicossocial - CAPS PROGRAMA DE TRABALHO 1.092 – Bloco Invest. Construção do Centro esp. Em Reabilitação NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2018.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Secretária Municipal Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiência Da Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 011/2018, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa J E SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, com sede a Rua Sargento Amor Divino, 427 – Centro – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 18.592.099/0001-23, destinado à contratação direta para serviços de buffet, totalizando o valor de R\$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município (Processo nº 1802220005).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2018
 Emília Caroline Maia De Medeiros

Secretária Municipal Do Idoso E Da Pessoa Com Deficiência

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.128/2018

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de 420,00 (quatrocentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo – Programa de Trabalho – 02.066 – Manutenção de Sec. de Desenvolvimento Econ e Turismo – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recurso - 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de março de 2018.
 Fernando Fernandes de Oliveira - p/ contratante
 Carlos Antônio da Silva - p/ Contratado

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712130003.094

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), solteiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSE DE PEDREGULHO, fornecedor responsável por três (3) escolas do POLO III, com sede No Projeto de Assentamento São José do Pedregulho, CEARA MIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 06.177.153/0001-95, neste ato representado pelo Sr.ª Francisca Das Chagas Dos Santos Silva, brasileira, CPF 812.676.734-00, residente e domiciliado no Projeto De Assentamento São Jose de Pedregulho, ZONA RURAL DE CEARAMIRIM/RN, doravante denominado CONTRATADO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, Processo 1712130003 e Recibo TCE nº 155507. Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem, de acordo com previsão inserta na Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	0.501 – Escolarização da Merenda Escolar –Pre escola
PROGRAMA DE TRABALHO	0.502 – Escolarização da Merenda Escolar –Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.503 – Escolarização da Merenda Escolar –Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.504 – Escolarização da Merenda Escolar –Educação Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.016 – Escolarização da merenda Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vinte e Quatro do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 01/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA e FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712130003.089

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), solteiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, fornecedor responsável pelo POLO IV, com sede na Rua João Paulo II, Bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.788/0001-28, neste ato representado pela Sr.ª Maria Leticia Beserra Caetano, brasileira, CPF nº 045.282.504-03, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, Bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante, doravante denominado CONTRATADO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, Processo 1712130003 e Recibo TCE nº 155507. Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem, de acordo com previsão inserta na Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	0.501 – Escolarização da Merenda Escolar –Pre escola
PROGRAMA DE TRABALHO	0.502 – Escolarização da Merenda Escolar –Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.503 – Escolarização da Merenda Escolar –Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.504 – Escolarização da Merenda Escolar –Educação Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.016 – Escolarização da merenda Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vinte e Quatro do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 01/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA e MARIA LETICIA BESERRA CAETANOPRIMEIRO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712130003.093

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), solteiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P.A. ROSÁRIO, fornecedor responsável pelo POLO II, com sede na Agrovila Nova Esperança, Ceara Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 03.364.553/0001-11, neste ato representado pelo Sr.(a) Elenilde Maria Angela de Oliveira, brasileira, CPF 036.162.334-8, residente e domiciliado no Assentamento Rosário, N.º 09, Zona Rural de Ceará Mirim/ RN, doravante denominado CONTRATADO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, Processo 1712130003 e Recibo TCE nº 155507. Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem, de acordo com previsão inserta na Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	0.501 – Escolarização da Merenda Escolar –Pre escola
PROGRAMA DE TRABALHO	0.502 – Escolarização da Merenda Escolar –Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.503 – Escolarização da Merenda Escolar –Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.504 – Escolarização da Merenda Escolar –Educação Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.016 – Escolarização da merenda Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vinte e Quatro do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 01/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA e ELENILDE MARIA ANGELA DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712130003.091

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), solteiro (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado, a MICHELINE LOPES DA SILVA VALDIVINO, fornecedor responsável por 5 escolas do POLO IV, com sede na Rua São Geraldo, nº 205, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CPF sob nº 047.393.364-05, neste ato representado pelo Sr.ª Micheline Lopes da Silva Valdivino, brasileira, CPF 047.393.364-05, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº 205, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado CONTRATADO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, Processo 1712130003 e Recibo TCE nº 155507. Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem, de acordo com previsão inserta na Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	0.501 – Escolarização da Merenda Escolar –Pre escola
PROGRAMA DE TRABALHO	0.502 – Escolarização da Merenda Escolar –Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.503 – Escolarização da Merenda Escolar –Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.504 – Escolarização da Merenda Escolar –Educação Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.016 – Escolarização da merenda Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vinte e Quatro do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública n.º 01/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA e MICHELINE LOPES DA SILVA VALDIVINO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712130003.090

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), solteiro (a), portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICIENTE MARIA AMELIA GOMES, fornecedor responsável pelo POLO I, com sede na Rua Projetada, n.º 23, Bairro Araçá, Extremoz/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 12.926.297/0001-0, neste ato representado pelo Sr.(a) Tyciane de Azevedo de Oliveira, brasileira, CPF 086.063.447-70, residente e domiciliado na, Rua Projetada, n.º 23, Bairro Araçá- Extremoz/RN, doravante denominado CONTRATADO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, Processo 1712130003 e Recibo TCE n.º 155507. Fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem, de acordo com previsão inserida na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	0.501 – Escolarização da Merenda Escolar –Pre escola
PROGRAMA DE TRABALHO	0.502 – Escolarização da Merenda Escolar –Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.503 – Escolarização da Merenda Escolar –Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.504 – Escolarização da Merenda Escolar –Educação Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.016 – Escolarização da merenda Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vinte e Quatro do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública n.º 01/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA e TYCIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712130003.092

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), solteiro (a), portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO, fornecedor responsável por uma (1) escola do Polo II, quatorze(14) do Polo III e 04(Quatro) produtos de todas as escolas do Polo IV, com sede no Projeto de Assentamento Riachão II, ZONA RURAL, CEARA MIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.099.048/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Bernardo da Silva, brasileiro, CPF 874.768.514-04, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Riachão II, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/RN, doravante denominado CONTRATADO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2018, Processo 1712130003 e Recibo TCE n.º 155507. Fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem, de acordo com previsão inserida na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	0.089 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	0.501 – Escolarização da Merenda Escolar –Pre escola
PROGRAMA DE TRABALHO	0.502 – Escolarização da Merenda Escolar –Creche
PROGRAMA DE TRABALHO	0.503 – Escolarização da Merenda Escolar –Jovens e Adultos
PROGRAMA DE TRABALHO	0.504 – Escolarização da Merenda Escolar –Educação Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.016 – Escolarização da merenda Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vinte e Quatro do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública n.º 01/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA e GILMAR BERNARDO DA SILVA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL fica cancelada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2018.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
Pregoeiro

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**Portaria n.º 179/2018-SEMA.**

São Gonçalo do Amarante, 19 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista previsão no Art. 36, Inciso VIII, do Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo n.º 401/2018-SEMA:

RESOLVE: Declarar a Vacância do cargo de PSICÓLOGA, nomeada através da Portaria de n.º 155/2012-GP, de 19 de Janeiro de 2012, ocupado pela servidora, JANICE FRANÇA DE QUEIROZ, Matrícula 11183, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com os requisitos acima citados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/CONVÊNIOS

Cancelamento do Aviso de Proposta de Celebração de Termo de Parceria

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna sem efeito a publicação do "Aviso de Proposta de Celebração de Termo de Parceria" proveniente do Centro Padre Ambrósio Ferro – CENFAP, que foi publicada na edição do Jornal Oficial do Município do dia 19/03/2018 e, portanto, fica revogado o procedimento até ulterior determinação oficial desta Secretaria.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20/03/2018

Fernando Fernandes de Oliveira
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IPREV

PORTARIA Nº 0020/2018-IPREV*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 569/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, ao Servidor SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 5.767, ocupante do cargo de VIGIA PA N-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70/2012), e com o art. 38, §1º, primeira parte da Lei Complementar Municipal nº. 53/2009, com proventos proporcionais a 32/35 avos e paridade, acrescido de 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos dos artigos 2º, inciso II e 3º da Orientação Normativa MPS nº 01/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de março de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

LUCAS DIAS DE QUEIROZ
 Diretor Previdenciário do IPREV

* Portaria republicada por incorreção

SAAE

PORTARIA Nº 017/2018/SAAE/SGA, de 20 de março de 2018.

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante /RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal de nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jair Barbosa dos Santos, - matrícula nº 084, com base no Parecer Jurídico, datado do dia 09/03/2018.

Art. 2º - O Processo administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, devendo o seu prosseguimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores do Município – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2018.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19020002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: OR Empreendimentos e Serviços Ltda. ME – OBJETO: Locação de caminhão pipa – VALOR ESTIMADO GLOBAL: de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de março de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Leonardo Filipe de Oliveira Rocha – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28080001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Claro S.A. – OBJETO: Aditar o valor de R\$ 8.854,80 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicial de prestação de serviços de telefonia móvel – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 20 de março de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Flávia Isabella de Medeiros Espinola e Bruno Castro Souza – CONTRATADO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento referente ao certame supracitado, conforme segue: AÇÃO Construções e Terraplanagem Eireli: Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 7, subitem 7.1.1, alínea "b" do Edital; AVANT Construções Ltda. ME: Habilitada; BR Serviços Eireli ME: Habilitada; CONECT Construções e Serviços Ltda. EPP: Habilitada; CONSTRUMAIS-Construção, Comércio e Serviços Ltda.: Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 7, subitem 7.1.4.3 do Edital; Construtora PASSOS Ltda.: Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 7, subitem 7.1.4.3 do Edital; Construtora PINHEIRO AVELINO Ltda.: Habilitada; COSTA DO ATLÂNTICO Tur e Prestação de Serviços Ltda.: Habilitada; DAKAR Engenharia Ltda. ME: Habilitada; ECENG-Empresa de Construções e Engenharia Eireli ME: Habilitada; GIRASSOL Construções e Serviços Eireli ME: Habilitada; IB Marinho Engenharia Eireli EPP: Habilitada; IBIÚNA Empreendimentos e Construções Ltda.: Habilitada; L&M Construções e Serviços Ltda. EPP: Habilitada; NEO Engenharia Eireli ME: Habilitada; P&A Serviços de Locações de Mão de Obra Ltda. ME: Habilitada; PLANENGE Projetos e Construções Eireli: Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 3, subitem 3.3-VIII e Cláusula 7, subitem 7.1.3. "a" do Edital. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Março de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2018, de 20 de março de 2018.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com as ressalvas constantes do Parecer Prévio exarado pela Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do gestor Jaime Calado Pereira dos Santos, processo nº 006088/2013–TC, originário do TCE/RN.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 20 de março de 2018.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
 2º Secretário

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br